



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.393, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Regulamenta o inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 470, de 08 de março de 1995, disciplinando a concessão de prestação dos serviços funerários gratuitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos critérios específicos para concessão, às pessoas em situação de vulnerabilidade social, dos serviços funerários a serem prestados pelas concessionárias, na forma que dispõe a Lei Municipal 470, de 08 de março de 1995;

CONSIDERANDO que, atualmente, o tema é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 20, de 28 de janeiro de 2011, que revogou tacitamente o Decreto Municipal nº. 117, de 28 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 470, de 08 de março de 1995, disciplinando a concessão de prestação dos serviços funerários gratuitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Caraguatatuba, na forma do presente Decreto.

Art. 2º São considerados serviços funerários, para fins do presente Decreto, os seguintes:

- I** – fornecimento de urna mortuária tipo assistencial, incluindo tamanho especial para obeso;
- II** – transporte ou traslado funerário dentro do Município ou fora dele, na ocorrência de óbito de município hospitalizado em outra localidade;
- III** – higienização do falecido e tanatopraxia, quando necessário;
- IV** – ornamentação da urna mortuária;
- V** – velório;
- VI** – sepultamento;
- VII** – serviços gerais (cartório, delegacia de polícia e cemitério).

Art. 3º São consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade social àquelas que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser munícipe de Caraguatatuba ao menos 01 (um) ano, comprovado mediante a apresentação do título de eleitor ou outro documento hábil;

II – renda familiar dentro dos critérios estabelecidos pelo Cadastro Único (0 a 3 salários mínimos);

III – levantamento socioeconômico, realizado por profissional técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, atestando a impossibilidade de arcar com os custos dos serviços funerários;

IV – não ter pago antecipadamente, inclusive em doação, qualquer dos serviços funerários elencados no artigo 2º deste Decreto, bem como não ser beneficiário de plano funerário, com exceção dos casos previstos na Lei Municipal 2.395, de 02 de março de 2018.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania analisará a hipótese prevista pelo IV do presente artigo, para elaboração de levantamento socioeconômico.

§ 2º Para comprovação das condições previstas no presente Decreto, o interessado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I** – Cédula de Identidade e do CPF do declarante e dos demais membros do núcleo familiar;
- II** – comprovante de residência;
- III** – comprovante de renda de cada membro do núcleo familiar;
- IV** – Declaração de óbito devidamente preenchida.

§ 3º Além dos documentos relacionados no parágrafo anterior, o declarante assinará declaração de renda, bem como declarará a veracidade das informações prestadas, sob pena de adoção de medidas cabíveis, inclusive criminais.

§ 4º Estende-se os benefícios previstos no presente Decreto às pessoas consideradas indigentes, inclusive aquelas em situação de rua e aos idosos em Instituição de Longa Permanência, desde que atestada sua vulnerabilidade através de levantamento socioeconômico, elaborado por profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 5º Nos termos do inciso II deste artigo, consideram-se família do falecido todos os membros que contribuam para a composição da renda familiar ou tenham suas despesas atendidas por ela e sejam moradores do mesmo domicílio do falecido.

§ 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as concessionárias de serviços funerários manterão plantão, inclusive nos feriados e finais de semana.

Art. 4º As taxas e os preços públicos dos serviços funerários, quando devidos, poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas, a requerimento dos interessados, sempre que comprovada a falta de condições de pagamento integral, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 5º O atendimento do interessado para fornecimento do benefício será realizado no Centro de Referência de Assistência Social do território de residência do beneficiário, no horário das 08h às 17h nos dias úteis e, nos demais dias e horários, em sistema de plantão, através do telefone (12) 99750-8038.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ficará responsável pela divulgação dos novos critérios, bem como do telefone de plantão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº. 117, de 28

de julho de 2004 e nº. 20, de 28 de janeiro de 2011.

Caraguatatuba, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.394, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Estabelece normas para o estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos em áreas especiais das vias e logradouros públicos do Município de Caraguatatuba, denominado “Zona Azul”, e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a competência concedida ao Município pelo inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 46, de 06 de novembro de 2012, que institui o sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos em áreas especiais das vias e logradouros públicos do Município, denominando “Zona Azul”, e outorgando a terceiros, através de processo licitatório, os serviços de implantação, manutenção e operação do sistema, atualmente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 32, de 18 de março de 2013, com as alterações dadas pelo Decreto Municipal nº. 418, de 26 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação da concessão dos serviços de implantação, manutenção, operação, e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos nas vias e logradouros públicos de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que na linha de frente das possíveis soluções para o caos urbano está a adoção do estacionamento rotativo pago de veículos, denominado “Zona Azul”, não apenas como um serviço, mas como uma ferramenta para amenizar o fluxo viário;

CONSIDERANDO o Contrato nº 151/2013, datado de 14 de novembro de 2013, firmado entre a Municipalidade e a empresa Sertell Ltda.;

CONSIDERANDO a necessidade de promover revisão no valor das tarifas, que deverá possibilitar a justa remuneração pelo serviço prestado, de modo a preservar o equilíbrio econômico- financeiro da atividade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas como áreas especiais para estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos, denominada “Zona Azul”, as seguintes vias públicas da área central e adjacentes do Município de Caraguatatuba:

1. Avenida Miguel Varlez, da Av. Rio de Janeiro até a Rua Padre Américo Andrizzi;
2. Rua Washington Luis, da Avenida Anchieta até a Avenida Dr. Arthur Costa Filho;
3. Rua Prisciliana de Castilho, da Rua Benedito de Oliveira até a Avenida Oswaldo Cruz;
4. Avenida Oswaldo Cruz, da Avenida Frei Pacífico Wagner até a Avenida Prisciliana de Castilho;

5. Rua Guarulhos, da Avenida Arthur Costa Filho até a Rua Altino Arantes;
6. Rua Santos Dumont, da Rua Altino Arantes até a Avenida Frei Pacífico Wagner;
7. Rua São Benedito, da Avenida Arthur Costa Filho até a Rua Altino Arantes;
8. Rua São Benedito, da Praça Cândido Mota até a Rua Frei Pacífico Wagner;
9. Rua Nove de Julho, da Praça Cândido Mota até a Avenida Frei Pacífico Wagner;
10. Rua Dr. Paul Harris, da Avenida Arthur Costa Filho até a Praça Candido Mota;
11. Praça Cândido Mota, entre o final da Rua Paul Harris e o início da Rua Nove de Julho;
12. Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, da Avenida Arthur Costa Filho até a Avenida Frei Pacífico Wagner;
13. Rua Santa Cruz, da Rua Altino Arantes até a Rua Frei Pacífico Wagner;
14. Rua Major Ayres, da Praça Diógenes Ribeiro de Lima até a Rua Frei Pacífico Wagner;
15. Rua Ivan Michelleto Rossi, da Avenida Arthur Costa Filho até a Rua Bonifácio de Freitas;
16. Avenida Engenheiro João Fonseca, da Avenida Arthur Costa Filho até a Avenida Anchieta;
17. Rua Vital Brasil, da Avenida Oswaldo Cruz até a Rua São Benedito;
18. Travessa Pereira Barreto, da Rua Santos Dumont até a Avenida Oswaldo Cruz;
19. Rua Altino Arantes, do Calçadão Joel de Oliveira até a Rua Guarulhos;
20. Rua Santo Antonio, da Rua Guarulhos até a Rua Altino Arantes;
21. Avenida Anchieta, da Rua Washington Luiz até a Avenida Engenheiro João Fonseca;
22. Avenida Arthur Costa Filho, da Rua Guarulhos até a Avenida Engenheiro João Fonseca;
23. Praça Cândido Mota, da Rua Sebastião Mariano Nepomuceno até a Rua Nove de Julho;
24. Praça Cândido Mota, da Rua São Benedito até a Rua Sebastião Mariano Nepomuceno;
25. Rua Frei Pacífico Wagner, da Rua Luiz Passos Júnior até a Rua Sebastião Mariano Nepomuceno;
26. Rua Teotino Tibiriçá Pimenta, da Rua Nove de Julho até a Rua Luiz Passos Júnior;
27. Rua José Damazzo dos Santos, da Rua Sebastião Mariano Nepomuceno até a Rua Santa Cruz;
28. Rua Altino Arantes, da Rua Sebastião Mariano Nepomuceno até a Avenida Engenheiro João Fonseca;
29. Rua Bonifácio de Freitas, da Rua Major Ayres até a Avenida Engenheiro João Fonseca;

30. Praça Diógenes Ribeiro de Lima, da Rua Michelleto Rossi até a Rua Santa Cruz.

Parágrafo único. As vias e logradouros que futuramente vierem a se incorporar na “Zona Azul” serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, após análise técnica e proposta da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º O tempo máximo de permanência em uma única vaga será de 2 (duas) horas contínuas.

Art. 3º O número estimado de vagas para o sistema é de 430 (quatrocentos e trinta) para motocicletas, motonetas e ciclomotores e 1.025 (um mil e vinte e cinco) para os demais veículos, devendo ser observado, quando da demarcação das vagas, o disposto nas Resoluções nº 302/08, nº 303/08 e nº 304/08 e eventuais alterações posteriores, todas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes tarifas, a serem cobradas dos usuários do estacionamento rotativo eletrônico nas áreas aludidas no artigo 1º deste Decreto:

I - R\$ 1,00 (um real) para motocicleta, motoneta e ciclomotor, com direito de ocupação da vaga por até 60 (sessenta) minutos;
II - R\$ 2,00 (dois reais) para automóvel, camioneta, caminhonete e demais veículos, com direito de ocupação da vaga por até 60 (sessenta) minutos;
III - R\$ 2,00 (dois reais), por hora de ocupação da vaga, quando destinada a colocação de caçambas para coleta dos resíduos sólidos da construção civil.

§ 1º As empresas que comercializam os serviços de coleta do resíduo sólido da construção civil, através de caçambas metálicas estacionárias, deverão se credenciar junto à concessionária da “Zona Azul” para pagamento dos custos relativos à dedicação exclusiva durante todo o horário de ocupação da(s) vaga(s).

§ 2º Para os veículos previstos nos incisos I e II deste artigo, diariamente, após a primeira hora de utilização do estacionamento rotativo, será permitido o fracionamento em intervalos de 30 (trinta) minutos, respeitado o disposto no artigo 2º.

Art. 5º Estarão isentos ao pagamento da tarifa estabelecida para utilização do sistema de estacionamento rotativo eletrônico “Zona Azul”:

I - os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, Câmara Municipal de Caraguatatuba e Fundações Municipais, em serviço, desde que devidamente identificados;
II - os táxis, em operação de embarque e desembarque, ou quando estacionados nos locais a eles destinados, nos termos da legislação vigente;
III - os veículos dos serviços de saúde (ambulância), quando em situação que não se enquadre nas exceções previstas no inciso VII, do artigo 29, do Código de Trânsito Brasileiro, desde que estacionados em vagas a elas destinadas nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A cobrança da tarifa de estacionamento rotativo ocorrerá de segunda a sábado, no horário das 9h às 18h.

Art. 7º Em atendimento à Resolução nº 302/08, do CONTRAN, são definidas as seguintes áreas de estacionamento específico:

I - Área de estacionamento de Curta Duração, denominada “vaga rápida”, para estacionamento não pago, de duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo obrigatório o pisca-alerta ativado;
II - Área de estacionamento para Operação de Carga e Descarga, com isenção de 15 (quinze) minutos, com o pisca-

alerta ligado e compartimento de carga aberto.

§ 1º Vencido o prazo a que se refere o inciso I, torna-se obrigatória a retirada do veículo da vaga, sob pena de autuação, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito;

§ 2º Vencido o prazo a que se refere o inciso II, torna-se obrigatória a aquisição de créditos/habilitação do estacionamento rotativo “Zona Azul”.

Art. 8º O estacionamento irregular de veículos nas vagas destinadas à área especial de “Zona Azul”, nos termos deste Decreto, sujeita os usuários infratores às sanções previstas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º Para efeito do contido no artigo 8º, considerar-se-á como estacionamento irregular as seguintes condutas:

I - exceder o período limite rotativo de 2 (duas) horas de estacionamento contínuo na mesma vaga, independentemente de dispor de tíquete válido;

II - estacionar na área “Zona Azul” sem que tenha tíquete válido para o período de uso;

III - permanecer estacionado na área “Zona Azul” com tempo de tíquete expirado; e,

IV - estacionar em vaga de categoria distinta da especificada na sinalização.

Art. 10. É de responsabilidade total da empresa concessionária o ônus pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical nas vias e logradouros relacionados no artigo 1º, devendo ainda dispor de serviços de orientação aos usuários durante a fase de implantação, pontos de venda e disponibilização dos meios de utilização do sistema.

§ 1º Para implantação da sinalização, vertical e horizontal, a empresa concessionária deverá submeter o projeto à Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão para análise e aprovação.

§ 2º Todas as vias e logradouros relacionados deverão dispor de pelo menos 1 (um) ponto comercial de venda de tíquetes ou créditos de “Zona Azul”, para cada cem vagas disponibilizadas, os quais deverão ser divulgados nas placas que regulamentam o sistema.

§ 3º A concessionária, através dos seus monitores, gerenciará o Sistema orientando os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização, e controlará os tempos de utilização dos veículos estacionados com uso de equipamentos portáteis conectados a bases de dados remotas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº. 32, de 18 de março de 2013 e nº. 418, de 26 de janeiro de 2016.

Caraguatatuba, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE
CARAGUATATUBA**

Edital: nº 01/2021

F.I.D.A. – Fundo de Incentivo ao Desporto Amador

Caraguatatuba, 03 de fevereiro 2021.

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação faz saber aos interessados, a abertura do Edital de Chamamento

para apresentação de projetos específicos destinados ao desenvolvimento do Desporto não Profissional, elaborados, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Esporte e Recreação de Caraguatatuba. O *Secretário Municipal de Esportes e Recreação e Presidente do Conselho Municipal de Esporte, Edvaldo Ormino da Silva*, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de apresentação e seleção de projetos proveniente dos recursos destinados do Fundo de Incentivo ao Desporto Amador – F.I.D.A., Lei nº 782 de 10 de Setembro de 1999 do Município de Caraguatatuba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Recreação de Caraguatatuba.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos para professores de modalidades esportiva individuais e coletivas que compõem o programa esportivo Municipal, os quais, uma vez selecionados, usufruirão dos benefícios inerentes ao Programa do Fundo de Incentivo ao Desporto Amador – F.I.D.A.

3. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades individuais e coletivas nos seguintes seguimentos:

3.1. Atletismo / Atletismo PCD; Basquetebol; Biribol; Boxe; Canoagem Oceânica; Capoeira; Ciclismo (velocidade olímpica - BMX – MTB – resistência – fundo); Dama; Futebol; Futsal; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica; Handebol; Hapkido; Jiu-Jitsu; Judô; Karatê; Kung Fu; Natação/ Natação PCD; Sanda; Skate; Surf; Taekwondo; Tai Chi Chuan; Tênis de Campo; Tênis de Mesa; Futevôlei; Voleibol; Voleibol Adaptado; Xadrez; Urba Mix e FitDance.

4. **PROJETOS DE APOIO:** Avaliação Física, Condicionamento Físico, Ginástica Funcional, Fisioterapia, Praia Acessível e Coordenação de apoio.

5. **PROJETOS ESPORTE E SAÚDE:** Yoga; Massoterapia; Hidroginástica.

6. DAS MODALIDADES

6.1. **MODALIDADES EXIGIDAS PELO CREF**(Conselho Regional de Educação Física): Atletismo /Atletismo PCD; Avaliação física; Basquetebol; Biribol; Canoagem Oceânica; Ciclismo (velocidade olímpica - BMX – MTB – resistência – fundo); Condicionamento Físico; Dama; Futebol; Futsal; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica; Ginástica Funcional; Handebol; Hidroginástica; Natação/ Natação PCD; Skate; Surf; Tênis de Campo; Tênis de Mesa; Voleibol; Futevôlei; Voleibol Adaptado; Xadrez; Urba Mix e FitDance.

6.2. **MODALIDADES (Não abrangidas pela Lei 9696/98):** Capoeira; Hapkido; Jiu-Jitsu; Judô; Karatê; kung Fu; Massoterapia; Sanda; Taekwondo; Tai Chi Chuan; Boxe e Yoga.

6.3. **LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:** (Resoluções CNE/CES nº 07 de 2004 e CNE/CES nº 04 de 2009).

6.4. **MODALIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS E PRAIA ACESSÍVEL:** Formação em Educação Física Bacharel com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF); (Resoluções CNE/CES nº 07 de 2004 e CNE/CES nº 04 de 2009)

- Certificado do Curso: Movimento Paralímpico: Fundamentos Básicos do Esportes (Curso realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro e pelo Impulsiona promove inclusão na aula de

Educação Física.(impulsiona.org.br)

6.4.1 **PROJETOS DE APOIO FISIOTERAPIA:** Curso superior em Fisioterapia e com registro pelo órgão competente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar da presente seleção, e sem prejuízo de outras exigências previstas neste Edital, o projetista deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Ter a formação exigida e comprovada através de diplomas e certificados reconhecidos pelas entidades oficiais, itens: 6.1,6.2, 6.3 e 6.4;
- e) Ser registrado e reconhecido pelas entidades competentes, itens: 6.4.1;
- f) apresentar uma cópia dos documentos comprobatórios: Cópias do R.G,CPF, Conselhos, Carteira de trabalho(Foto e dados pessoais) , comprovante de residência, Certificado Registrado pela Federação da modalidade e/ou Declaração da modalidade ou aptidão para ministro da referida aula, diploma ou certificado da modalidade, atestado de antecedentes criminais, contando após a publicação do **edital**.
- g) Atestado médico com validade de 180 dias (no ato da assinatura do contrato).

8. **DOS PROJETOS:** Os projetos e os demais documentos poderão ser protocolados pelos titulares e/ou representantes, ao setor de protocolo, na sede da **SECER** – Secretaria de Esportes e Recreação de Caraguatatuba, situada na Av. José Herculano, 50 – Jd. Britânia, de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021, em dias úteis, das 09hs às 14h.

8.1.**DISPOSIÇÕES GERAIS:** A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdades das informações apresentadas, implicará automaticamente na desclassificação ou rescisão do projeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Os projetos recebidos não poderão ser remetidos pelo correio, fax, ou e-mail e sim protocolados na **SECER**. Porém é de inteira responsabilidade do requerente que a documentação esteja completa, sob a pena de indeferimento do projeto, por falta de documentação. A prefeitura não se responsabiliza pela falta de documentação. Fica facultado a apresentação de mais de um projeto. Os projetos e documentos apresentados e protocolados não serão devolvidos sob nenhuma hipótese.

8.2. **NATUREZA DOS PROJETOS:** Os projetos deverão inserir-se nos seguintes segmentos: Esporte Educacional Lúdico (de 0 a 05 anos), Esporte Educacional (de 6 a 17 anos), Esporte de Participação (acima de 17 anos) e Esporte de Rendimento (Equipes de Competição para, Ligas, Jogos Regionais, Abertos e de Federações Estaduais).

8.3. **CONTEÚDO DOS PROJETOS:** Os projetos deverão ser elaborados de maneira clara e objetiva, estarem assinados pelo proponente e deverão conter, obrigatoriamente:

- a) Capa padrão que consta no final deste edital;
- b) Justificativa;
- c) Objetivo Geral e Específico, Metodologia e Procedimento Mensal (plano de aula), calendário esportivo, Cronograma de viagens, campeonatos;
- d) Público Alvo e segmento;
- e) Previsão da quantidade de alunos que se beneficiarão com o projeto;
- f) Carga Horária;
- g) Material a ser utilizado.
- h) Prestação de contas no final do projeto (pelo tempo de contrato ou por qualquer outra natureza).

9. DAS DISPOSIÇÕES DE JULGAMENTO E APROVAÇÃO: A entrega do projeto não obriga a SECER a selecioná-lo.

9.1. SELEÇÃO DOS PROJETOS: será realizada por uma Comissão Interna de Avaliação e Fiscalização da SECER, composta de 5 membros com portarias publicadas. Os projetos que forem selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda em seus polos poliesportivos;

9.2. Os critérios utilizados para avaliação dos projetos pela Comissão Interna de Avaliação e Fiscalização da SECER serão baseados na Proposta de Metodologia Compatível, análise dos documentos, certificados, diplomas.

9.3. Após análise e entrevista realizada com os projetistas, a Comissão Interna de Avaliação e Fiscalização da SECER, encaminhará os projetos selecionados para serem votados de forma deliberativa pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Recreação.

9.4. Das disposições de julgamento e aprovação: A entrega do projeto não obriga a SECER a selecioná-lo.

9.5. O projeto ainda que aprovado, não garante o pagamento de **Bolsa Auxílio**, sendo este, efetivado somente após a assinatura do Termo de Compromisso. As atividades não deverão ser iniciadas, sob nenhuma hipótese ou ordem sem o atendimento a este item.

9.6. Os projetos selecionados deverão ser desenvolvidos numa carga horária semanal de **30 horas**, seguindo o planejamento da SECER e apresentação da prestação de contas mensal nos casos de participação em competições fora do município e da bolsa auxílio.

9.6. Os membros da Comissão Interna de Avaliação e Fiscalização e os Membros do Conselho Municipal de Esportes, não poderão apresentar projetos.

9.7. A simples participação, mediante o fornecimento de projetos, implicará sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

9.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes que aderirem a este chamamento, pelos custos de sua elaboração ou apresentação do projeto e da documentação exigida.

9.9. O Fundo de Incentivo ao Desporto Amador – **F.I.D.A** poderá a qualquer tempo revogar ou anular, no todo ou em parte, o Termo de Compromisso firmado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.10. Os resultados das análises dos projetos serão afixados no quadro de avisos da SECER e publicado no Diário Oficial do Município. As decisões do Conselho Municipal de Esportes serão finais e irrecorríveis. Os projetos serão submetidos à votação e serão deferidos pela maioria absoluta dos membros presentes, em reunião do Conselho Municipal de Esportes.

10. DOS PRAZOS

10.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Período de Inscrição	de 04/02/2021 à 11/02/2021
Período de divulgação da primeira Lista de Deferido e indeferido	dia 17/02/2021 publicado em diário oficial
Período de recursos	de 17/02/2021 à 19/02/2021

Lista definitiva com os recursos analisados	22/02/2021 publicado em diário oficial
Assinatura do contrato	Serão convocados os professores projetistas que atenderem todos os critérios previsto no edital, adequando todas as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes após atender todas as orientações do protocolo de segurança da COVID-19.
Tempo de vigência	Dezembro de 2021
Valor da bolsa auxílio	R\$ 1.800,00 (Jornada de 30 h)

Disposições Finais: Fica facultado a SECER o direito de adequação das propostas em relação aos horários e locais de aplicação do projeto às necessidades desta Secretaria. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na sede da SECER, Av. José Herculano, 50 – Jardim Britânia, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 14h, durante o período de inscrição. A Bolsa-Auxílio para execução do projeto será realizada a Título de Incentivo, e os valores dos benefícios serão definidos pelo C.M.E.R.O referido Termo de Compromisso, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer espécie.

Edvaldo Ormino da Silva
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro junto ao Conselho Municipal de Esportes de Caraguatuba, que eu _____	
Nacionalidade: _____, Natural de: _____,	
Domiciliado(a) _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____	
R.G.: _____ UF: _____, CPF: _____,	
declaro ter conhecimento expresso e concordo plenamente com todos os termos do Edital n. 01/2021, publicado na data 03 de fevereiro de 2021.	
Declaro, ainda, ter ciência que:	
- assumo a responsabilidade legal pelo projeto, seu desenvolvimento e cumprimento de todas as etapas;	
- assumo a responsabilidade pela integridade física de todos os alunos inscritos durante a aplicação do projeto;	
- sou responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados a SECER;	
- que a falsidade de qualquer documento apresentado poderá ensejar a desclassificação do projeto, currículo ou rescisão do benefício, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.	
- a aplicação do projeto apresentado não gera nenhum tipo de vínculo contratual empregatício.	
Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.	
Assinatura _____	

CAPA

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE CARAGUATUBA															
F.I.D.A. – Fundo de Incentivo ao Desporto Amador															
Edital: nº 01/2021															
<<TÍTULO>>															
<<NOME>>															
<<RG – 00000000>><<CPF – 00000000>>															
<<Telefone>>															
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CARAGUATUBA															
<ul style="list-style-type: none"> • Justificativa: • Objetivo Geral e Específico: • Metodologia: • Procedimento Mensal: (previsão de plano de aula para todo o período do projeto) • Público alvo: (incluindo os pré-requisitos para participação no projeto) 															
<ul style="list-style-type: none"> • O Segmento: Esporte Educacional Lúdico (de 0 a 05 anos), Esporte Educacional (de 6 a 17 anos), Esporte de Participação (acima de 17 anos) e Esporte de Rendimento (Equipes de Competição para Ligas, Jogos Regionais, Abertos e de Federações Estaduais). • Previsão: quantidade de alunos que se beneficiarão com o projeto • Cronograma de atividades: número e de aulas mensais, incluindo pretensão de viagens e campeonatos • Carga horária e local • Materiais a serem utilizados 															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Para uso interno Avaliação</th> </tr> <tr> <th>Nomes dos avaliadores/ assinatura</th> <th>Parecer da comissão:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1- _____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>2- _____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>3- _____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>4- _____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>5- _____</td> <td>_____</td> </tr> </tbody> </table>		Para uso interno Avaliação		Nomes dos avaliadores/ assinatura	Parecer da comissão:	1- _____	_____	2- _____	_____	3- _____	_____	4- _____	_____	5- _____	_____
Para uso interno Avaliação															
Nomes dos avaliadores/ assinatura	Parecer da comissão:														
1- _____	_____														
2- _____	_____														
3- _____	_____														
4- _____	_____														
5- _____	_____														
Data e Local:															

NUCLEOS COM ATIVIDADES ESPORTIVAS EM 2021**NUCLEO CENTRO ESPORTIVO (CEMUG)**

Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves (Cemug)

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ HERCULANO (RODOVIA CARAGUÁ-SÃO SEBASTIÃO), Nº 50 - JARDIM BRITÂNIA

TELEFONE: (12) 3885-2200

EMAIL: anderson.cabral@caraguatuba.sp.gov.br**NUCLEO CIASE SUMARÉ**

CIASE - CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS

"WILSON FRANCISCO VALENTE" - SUMARÉ

ENDEREÇO: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 705 SUMARÉ - CEP: 11661-400

TELEFONE: (12) 3881-3716

NUCLEO CIASE TRAVESSÃO

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS GOVERNADOR

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS - TRAVESSÃO

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE MAXIMILIANO COELHO NETO, 100 - TRAVESSÃO - CEP: 11669-250

TELEFONE: (12) 3887-9431

NUCLEO JETUBA/MASSAGUAÇU

ENDEREÇO: RUA SEISHI YOSHIMOTO, 120 - JETUBA - CEP: 11676-403

TELEFONE: (12) 3884-2921 / ORELHÃO: 3884-0365

MORRO DO ALGODÃO

CENTRO COMUNITÁRIO E CULTURAL JOSÉ AGOSTINHO DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA SÃO MIGUEL, Nº 1.382, MORRO DO ALGODÃO

TELEFONE: (12) 3887-7919

SUB PREFEITURA DO PORTO NOVO

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ HERCULANO 7495-TRAVESSÃO-CEP: 11669-

970

TELEFONE: (12) 3887 9390

POIARES

GINÁSIO DE ESPORTES BENEDITO LIPPI

ENDEREÇO: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER, 180 - POIARES

TELEFONE: (12) 3887-8781

BARRANCO ALTO

CENTRO COMUNITÁRIO E CULTURAL JOSÉ AGOSTINHO DE SOUZA

Endereço: R. José Domingos Cardoso, 248

PORTO NOVO

PRACA DE EVENTOS DO PORTO NOVO

Endereço: Alameda José Francesconi, 1690

POSITIVOS POR BAIRRO

Aruan	38
Bal. Copacabana	20
Bal. Garden Mar	19
Bal. Maria Helena	22
Bal. Santa Marta	22
Barranco Alto	312
Bela Vista	7
Benfica	37
Britânia	62
Califórnia	78
Canta Galo	28
Capricórnio	56
Caputera	155
Casa Branca	117
Centro	339
Cidade Jardim	91
Cocanha	1
Costa Nova	9
Delfim Verde	3
Estrela Dalva	49
Flecheiras	7
Gaivotas	359
Getuba	49
Golfinho	110
Indaiá	397
Ipiranga	13
Jaqueira	110
Jaragua	196
Jaraguazinho	157
Jd Bandeirantes	1
Jd Brasil	74
Jd do Sol	42
Jd Flor do Mar	3
Jd Forest	26
Jd Horto	10
Jd Itauna	11
Jd Jorgin Mar	5
Jd Maristela	44
Jd Miramar	1
Jd Nomar	5
Jd Parnaso	7
Jd Primavera	101
Jd Progresso	57
Jd Recanto	5
Jd Rio Santos	23
Jd Samambaia	31
Jd Santa Rosa	17
Jd Sindicatos	1
Jd Terralão	24
Joamar	5
Juqueriquere	15
Lot. Balneario Camburi	13
Lot. Bosque do Guanandis	18
Lot. Rio Marinas	7
Lot. Sato	4
Martim de Sá	226

BOLETIM COVID-19

03/02/21

SITUAÇÃO	CASOS		TOTAL
	Caragua	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	7440	1268	8708
DESCARTADOS	17891	2361	20252
INVESTIGAÇÃO	954	86	1040
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS			30000

SÍNDROME GRIPAL

13.337

SITUAÇÃO	ÓBITOS CARAGUÁ
CONFIRMADOS	150
DESCARTADOS	86
INVESTIGAÇÃO	9

INTERNADOS

SITUAÇÃO	UTI		Enfermaria	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
	70% de ocupação		47% de ocupação	
Casa de Saúde Stela Maris	7	3	5	1
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	0	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	2	0
Casa de Saúde Stela Maris -UTI NEO	0	0	0	0
Hospital Regional	19	10	8	0
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	5	0	35	1

Massaguaçu	361	Rio Claro	34
Mococa	1	Rio do Ouro	282
Morro do Algodão	271	Sumaré	261
Nova Caragua	63	Tabatinga	54
Olaria	115	Tarumã	80
Pegorelli	121	Tinga	230
Pereque Mirim	363	Travessão	311
Poiars	281	Vapapesca	2
Pontal Santa Marina	142	Verde Mar	12
Ponte Seca	83	Vila Atlantica	21
Portal da Fazendinha	6	Vila Ernestina	4
Portal das Flores	11	Vila Kenedy	1
Portal do Patrimonium	11	Vila Marcondes	9
Porto Novo	338	Vila N. Sra Aparecida	21
Praia das Palmeras	183	Local Desconhecido	9
Prainha	63	Outras Cidades	1268
Recanto do Sol	49	TOTAL	8708
Recanto Mar Verde	8		



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - CONSOLIDADO GERAL

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Período: 12/2020

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO		
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	431.986.700,00	439.715.975,66		
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)	64.798.005,00	65.957.396,35		
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	ATÉ O PERÍODO			
DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	EMPENHADA	LIQUIDADADA		
PAGA				
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	164.862.891,07	141.586.131,24	131.607.362,79	130.831.532,25
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS DA SAÚDE	164.862.891,07	141.586.131,24	131.607.362,79	130.831.532,25
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	38,16	32,20	29,93	29,75

OFR00634

02/02/2021 13.12.38

Versão 11/11/2016 - 14.08

1/1



MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - CONSOLIDADO GERAL

QUADRO 6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

Período de :01/01/2020 até 31/12/2020

RECEITAS DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período			
PROPRIOS	182.063.600,00	172.658.766,50						
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	59.510.100,00	49.060.700,87						
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	194.870.000,00	222.049.046,79	TOTAL(25%)	109.110.925,00	110.942.128,54			
TOTAL	436.443.700,00	443.768.514,16						
RETENÇÕES AO FUNDEB	49.984.620,00	53.414.163,12						
RECEITAS LIQUIDAS	386.459.080,00	390.354.351,04						
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	162.990.279,93	37,35	145.275.946,64	32,74	144.383.045,85	32,54	143.289.464,21	32,29
ENSINO FUNDAMENTAL	39.916.323,00	9,15	27.354.984,32	6,16	26.997.793,29	6,08	26.754.040,71	6,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	73.089.336,93	16,75	64.506.799,20	14,54	63.971.089,44	14,42	63.121.260,38	14,22
RETENCOES AO FUNDEB	49.984.620,00	11,45	53.414.163,12	12,04	53.414.163,12	12,04	53.414.163,12	12,04
DESPESAS LÍQUIDAS								
ENSINO FUNDAMENTAL			27.354.984,32	6,16	26.997.793,29	6,08	26.754.040,71	6,03
EDUCAÇÃO INFANTIL			64.506.799,20	14,54	63.971.089,44	14,42	63.121.260,38	14,22
RETENCOES AO FUNDEB			53.414.163,12	12,04	53.414.163,12	12,04	53.414.163,12	12,04
TOTAL			145.275.946,64	32,74	144.383.045,85	32,54	143.289.464,21	32,29

OFR00181

02/02/2021 13.09.22 Inst2

Versão 13/11/2020 - 14.35

1/1